



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.362 de 19 de outubro de 2018

DECRETO Nº 30.361 de 19 de outubro de 2018

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/Ingresso Eletrônico - BE, estabelece critérios para sua utilização, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, o inciso II do § 1º do art. 4º, e os arts. 5º e 10, todos do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Considera-se eventos, para fins deste Decreto, as operações de prestação de serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, indicados em Ato do Secretário Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 4º

§ 1º

II - Agente Emissor de BE, a empresa detentora de "software" ou plataforma "on line", responsável pela emissão de Bilhete/Ingresso Eletrônico, em nome do produtor, destinado a comprovação de acesso ao espaço da prestação de serviços de eventos.

....." (NR)

"Art. 5º Não incidirá imposto sobre a quantidade de até 10% (dez por cento) dos ingressos ofertados em cortesia." (NR)

"Art. 10 Para os eventos que não comercializem ingressos por meio de Agente Emissor e aqueles realizados de forma contínua terão Regime Especial de Pagamento do ISS, não estando obrigados à emissão do BE, conforme definido em Ato do Secretário Municipal da Fazenda." (NR)

Parágrafo único. Nos eventos realizados de forma contínua será considerado, para fins de apuração do valor do imposto devido, a razão de 2 (duas) pessoas por m2 de área útil, multiplicada pelos respectivos preços dos ingressos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, observadas as regras estabelecidas no contrato de empréstimo firmado pelo Município junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que prevê a alocação de recurso no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª etapa: Projeto Mané Dendê.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos ao Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª etapa: Projeto Mané Dendê.

Art. 2º Compõem a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores Luis Augusto Roblêdo Pinto, mat. 811300, que a presidirá, e Gabriela Pires de Rezende, mat. 811533, como representantes da SEINFRA; Simone Marques Barreto, mat. 965752, como representante da FMLF; Ana Lúcia Luz de Souza e Silva, matrícula 33183, e Rose Mary Machado Araújo, matrícula 302152, como representantes da SUCOP; e na condição de membros suplentes, os servidores Jailson Pereira Farias, mat. 811290 e Mayra Cordeiro Passos, mat. 811267, lotados na SEINFRA.

Art. 3º Nas hipóteses de ausência e impedimento do membro designado para exercer a Presidência da Comissão, esta será exercida pelo membro Gabriela Pires de Rezende.

Art. 4º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a adoção de providências quanto à realização dos procedimentos licitatórios, homologação da licitação e a celebração das respectivas contratações.

Art. 5º A Comissão Especial Mista de Licitação, criada por este Decreto, extinguir-se-á após homologação de todos os procedimentos licitatórios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIS ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas